
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 955 de 11 de março de 2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 955 de 11 de março de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 1º* Fica o prédio público municipal, sito à Rua Julio Viana, 270, Bairro Santos Dumont, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, denominado **Hospital 19 de Março.**”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de setembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:518DA6AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26/09/2013. Edição 0933
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>